

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022**

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo § 1º do
artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061**

I. DATA, HORA E LOCAL:

Considerando os efeitos da Covid-19 (“coronavírus”) no Brasil e as cautelas adotadas para o enfrentamento da pandemia, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram realizadas exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução CVM nº 481/2009, com início no dia 13 de abril de 2022, às 15 horas. A plataforma digital utilizada pela Companhia (“Zoom”) atende aos requisitos previstos no artigo 21-C, § 1º da referida Instrução.

II. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

Participaram da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) acionistas representando o percentual correspondente a 94,16% das ações ordinárias que compõem o capital social, e da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) acionistas representando o percentual de 93,99% das ações ordinárias que compõem o capital social, conforme atestam os registros no Livro de Presença de Acionistas.

Os acionistas foram comunicados e convocados através de Anúncio publicado nas edições dos dias 09, 10 e 11 de março do periódico Valor Econômico e dos dias 09, 10 e 11 de março do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e através de Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 09, 10 e 11 de março do periódico Valor Econômico e dos dias 09, 10 e 11 de março do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

As Assembleias foram presididas pelo acionista **Francisco Augusto da Costa e Silva**, designado por Ato do Presidente da Companhia, com base no artigo 42 do Estatuto Social da Petrobras. Participou a Sra. **Claudia Aparecida de Souza Trindade**, Procuradora da Fazenda Nacional, representando a União Federal (“União”). Participaram também, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações – “Lei das S.A.”), o Sr. **Márcio Andrade Weber**, Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras; o Sr. **Valdir Augusto de Assunção**, membro do referido Comitê; o Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores, Sr. **Rodrigo Araujo Alves**; o Diretor Executivo de Governança e Conformidade, Sr. **Salvador**

Dahan. Também em atendimento ao supracitado dispositivo legal, participaram ainda os Senhores **Marcelo Gavioli, Leandro Basto Pereira, Bruno Bressan Marcondes e Ulysses Duarte,** representantes da KPMG Auditores Independentes. Também participou a Senhora **Michele da Silva Gonsales Torres,** como membro do Conselho Fiscal da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei das S.A..

Antes de iniciar a deliberação das matérias da Ordem do Dia e considerando que a participação dos acionistas nessas Assembleias Gerais deu-se exclusivamente de forma remota, o Presidente das Assembleias reforçou as regras e os procedimentos adotados pela Mesa para o transcurso da reunião.

O Presidente das Assembleias informou, ainda, que para a Assembleia Geral Ordinária, os acionistas representando 10,43% das ações ordinárias, 18,26% das ações preferenciais e 14,98% do total de ações emitidas pela Companhia enviaram suas instruções por meio de boletim de voto a distância; e para a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando 15,26% do capital social com direito a voto enviaram suas instruções por meio de boletim de voto a distância.

III. MESA:

- Presidente da Assembleia: **Francisco Augusto da Costa e Silva**
- Representante da União: **Claudia Aparecida de Souza Trindade**
- Secretário: **João Gonçalves Gabriel**

IV. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório Anual e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- II. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício social de 2021;
- III. Proposta de fixação de 11 (onze) membros do Conselho de Administração;
- IV. Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração, caso aprovado o item III, dentre os quais 1 (um) cargo será necessariamente preenchido em votação em separado já realizada pelos empregados da Companhia, por meio do voto direto de seus pares, conforme § 1º do artigo 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, 1 (um) pelos acionistas ordinários minoritários, no processo de eleição em separado (se número maior não lhes couber pelo processo de voto múltiplo) e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, também no processo de eleição em separado;
- V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- VI. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;

- VII. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, caso aprovado o item VI, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes; e
- VIII. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

V. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I. Proposta de Reforma de Estatuto Social para alterar os artigos 21, 22, 23, 29, 30, 33, 35 e 40 do Estatuto Social, e a consequente consolidação do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Preliminarmente, foram aprovadas, por maioria, (i) a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A.; (ii) a lavratura em conjunto das atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária; e (iii) a dispensa da leitura das exposições de motivos de cada um dos itens a serem colocados em deliberação, pelo fato dos respectivos documentos já terem sido amplamente divulgados e colocados à disposição dos acionistas.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Item I: foram aprovados, por maioria (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos, as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Item II: pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos, foi aprovada a Destinação do Resultado do exercício de 2021 conforme proposto pela Administração, com a destinação da importância de R\$101.395.211.330,41 como remuneração aos acionistas a título de dividendos, correspondendo a 95,06% do lucro líquido (100,71% do lucro líquido ajustado), sendo R\$7,773202 para ações preferenciais e ordinárias em circulação.

Para determinação desta proposta foram levados em consideração os seguintes critérios:

- a) conforme previsto no artigo 8º do Estatuto Social da Petrobras, os dividendos a serem pagos às ações ordinárias e preferenciais não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado;
- b) o § 2º do artigo 5º do Estatuto Social da Petrobras que estabelece prioridade no recebimento do dividendo atribuível à ação preferencial de, no mínimo, 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representado por esta espécie de ação, ou 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior; e
- c) a observância da política de remuneração aos acionistas, aprovada em 2019 pelo Conselho de Administração da Petrobras e aprimorada em novembro de 2021, que busca garantir a perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos, além de conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos de dividendos aos acionistas. Esta política define que, em caso de dívida bruta igual ou inferior a US\$65 bilhões e de resultado positivo acumulado, a serem verificados no último resultado trimestral apurado e aprovado pelo Conselho de Administração, a Companhia deverá distribuir aos seus acionistas 60% da diferença entre o fluxo de caixa operacional e as aquisições de imobilizados e intangíveis, ambos apresentados na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado, desde que o resultado desta fórmula seja superior ao valor de US\$4 bilhões e não comprometa a sustentabilidade financeira da Companhia.

Os resultados apurados, a geração de caixa e o alcance da meta de endividamento permitiram que a proposta de dividendos do exercício de 2021, no montante de R\$101.395.211.330,41 (R\$7,773202 por ação preferencial e ordinária em circulação), fosse realizada com base na política de remuneração aos acionistas, equivalente a 60% da diferença entre o fluxo de caixa operacional (R\$203.126 milhões) e as aquisições de ativos imobilizados e intangíveis (R\$34.134 milhões).

A remuneração aos acionistas contempla o dividendo mínimo obrigatório de R\$25.169.607.862,98, equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, além de dividendos adicionais de R\$76.225.603.467,43, oriundos da parcela remanescente do lucro líquido do exercício (R\$74.481.663.786,47) e da reserva de retenção de lucros (R\$1.743.939.680,96). Esse valor é superior à prioridade das ações preferenciais.

Assim, a proposta de Destinação do Resultado do exercício de 2021 contempla a distribuição dos dividendos de R\$101.395.211.330,41 da seguinte forma:

- a) Antecipações de R\$63.400.009.720,56 aprovadas pelo Conselho de Administração em 2021 que, atualizados monetariamente pela variação da taxa Selic desde a data do pagamento até 31 de dezembro de 2021, totalizam R\$64.074.757.554,55. Estas antecipações foram descontadas dos dividendos propostos para o exercício de 2021, conforme a seguir:

- R\$21.000.003.096,30 de dividendos, pagos antecipadamente em 25 de agosto de 2021, equivalente a R\$1,609911 por ação preferencial e ordinária em circulação;

- R\$13.766.341.287,01 sob a forma de juros sobre o capital próprio (JCP), pagos antecipadamente em 15 de dezembro de 2021, equivalente a R\$1,055361 por ação preferencial e ordinária em circulação. O pagamento de JCP aos acionistas está sujeito à retenção de imposto de renda na fonte de 15%, exceto para acionistas imunes e isentos;

- R\$28.633.665.337,25 de dividendos, pagos antecipadamente em 15 de dezembro de 2021, equivalente a R\$2,195126 por ação preferencial e ordinária em circulação; e

- R\$674.747.833,99 de atualização monetária sobre os pagamentos antecipados de dividendos e JCP, de acordo com a variação da taxa Selic, desde a data de pagamento de cada parcela até 31 de dezembro de 2021. A atualização monetária representa R\$0,0517278 por ação preferencial e ordinária em circulação e está sendo descontada dos dividendos do exercício de 2021.

- b) Dividendos complementares de R\$37.320.453.775,86, a serem pagos em 16 de maio de 2022, equivalente a R\$2,8610762 por ação preferencial e ordinária em circulação, e que terão os seus valores atualizados monetariamente, a partir de 31 de dezembro de 2021 até a data do pagamento, de acordo com a variação da taxa Selic. Esses dividendos estão destacados em conta específica do patrimônio líquido da Companhia, denominada dividendos adicionais propostos.

Os acionistas terão direito à remuneração na seguinte forma:

1. A data de corte para os detentores de ações de emissão da Petrobras negociadas na B3 será no dia 13 de abril de 2022 e a *record date* para os detentores de *American Depositary Receipts* (ADRs) negociadas na *New York Stock Exchange* – NYSE será o dia 18 de abril de 2022.
2. As ações da Petrobras serão negociadas ex-direitos na B3 e na NYSE a partir do dia 14 de abril de 2022.

Observado o disposto acima e conforme a proposta de Destinação do Resultado do exercício de 2021, a Assembleia Geral Ordinária aprovou, pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos:

- (i) a Destinação do Resultado do exercício de 2021 conforme proposto pela Administração, com a destinação da importância de R\$101.395.211.330,41 como remuneração aos acionistas a título de dividendos, correspondendo a 95,06% do lucro líquido (100,71% do lucro líquido ajustado), sendo R\$7,773202 para ações preferenciais e ordinárias em circulação;

- (ii) a destinação de R\$5.333.410.070,92 para reserva legal, R\$1.027.159.802,45 para reserva estatutária, R\$656.359.895,48 para reserva de incentivos fiscais e R\$101.395.211.330,41 como remuneração aos acionistas a título de dividendos, sendo: (a) R\$99.651.271.649,45 provenientes do lucro líquido do exercício de 2021; e (b) R\$1.743.939.680,96 da reserva de retenção de lucros; e
- (iii) a homologação dos dividendos, na razão de R\$7,773202 por ação preferencial e ordinária em circulação, sendo R\$43.545.243.467,38 para os acionistas detentores das ações preferenciais e R\$57.849.967.863,03 para os acionistas detentores das ações ordinárias.

Item III: foi aprovada, por maioria (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a fixação de 11 (onze) membros no Conselho de Administração da Companhia para o período de gestão que vai até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Item IV: antes de iniciada a deliberação do item IV da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia esclareceu que:

- (i) houve pedido tempestivo de adoção do processo de voto múltiplo, formulado por acionistas titulares de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante;
- (ii) a alocação de votos para a eleição dos Conselheiros de Administração pelo sistema de voto múltiplo será realizada por meio de planilha;
- (iii) as ações ordinárias utilizadas na eleição em separado de 1 (um) membro do Conselho de Administração, não poderão ser novamente utilizadas no processo de eleição de Conselheiros pelo voto múltiplo;
- (iv) nos termos do § 8º do artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia manterá registro com a identificação dos acionistas que exercerem o voto na eleição em separado, para que as mesmas ações não fossem utilizadas novamente na eleição pelo processo do voto múltiplo;
- (v) a eleição se realizará em rodadas, de forma a permitir que os acionistas presentes possam distribuir seus votos da melhor forma possível, sendo certo, ainda, que na primeira rodada apenas os candidatos que atinjam o número de votos necessários para assegurar um assento no Conselho de Administração serão eleitos e, caso nem todos os cargos sejam preenchidos, será realizada uma segunda e última rodada para eleição dos cargos vagos (caso necessário);
- (vi) conforme § 1º do art. 2º da Lei nº 12.353/10, 1 (um) dos 11 (onze) assentos do Conselho de Administração será necessariamente ocupado por uma pessoa eleita pelos empregados da Companhia, em processo de votação em separado, tendo se sagrado vitoriosa nesse pleito a Sra. **Rosangela Buzanelli Torres**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, engenheira geológica, solteira, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 11.382.078, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 002.629.247-57;

- (vii) a eleição das 10 vagas restantes será dividida em 3 (três) etapas: (1) em primeiro lugar, 1 (uma) vaga será preenchida por meio de eleição em separado realizada apenas entre os acionistas minoritários titulares de ações preferenciais; (2) em segundo lugar, 1 (uma) vaga será preenchida por meio de eleição em separado realizada apenas entre os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias; e (3) na terceira e última fase, as 8 (oito) vagas restantes serão preenchidas pelo processo do voto múltiplo dentre todos os acionistas titulares de ações ordinárias, excluídas as ações que tivessem sido utilizadas no processo de eleição em separado.

Especificamente em relação à definição do número de votos necessários para eleger um membro para o Conselho de Administração da Petrobras, a Mesa informou que foram descartadas(os): **(i)** as “abstenções definitivas” (abstenções que não poderão mais ser alteradas no curso da AGO): (a) proferidas por acionistas que tenham enviado sua manifestação de voto a distância via BVD e que não estavam presentes na reunião; e (b) as proferidas por titulares de ADRs verificadas durante o processo de captura das intenções de voto via *proxy*, conduzida pelo banco responsável pelo programa de ADRs da Petrobras, o JP Morgan; e **(ii)** os votos recebidos via BVD e *proxy* pelos Srs. Joaquim Silva e Luna, Luiz Rodolfo Landim Machado e Adriano José Pires Rodrigues, que não estão, de fato, concorrendo nesta eleição.

Ainda antes do início da deliberação do item IV da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia reiterou a ciência aos acionistas da avaliação dos candidatos pelo Comitê de Pessoas, que, em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.945/2016, analisou as informações prestadas pelos indicados, assessorando os acionistas sobre o atendimento aos requisitos e à inexistência das vedações estabelecidos na Lei das S.A., na Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”), no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Petrobras e na Política de Indicação de Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, lembrando que as atas das reuniões do referido Comitê estão arquivadas na CVM e disponíveis aos acionistas nos *sites* dessa Autarquia e da própria Companhia.

O Presidente da Assembleia relatou que o Comitê de Pessoas da Petrobras, ao realizar a avaliação dos candidatos para o Conselho de Administração, concluiu que todos os candidatos preenchem os requisitos necessários previstos na Lei das Estatais e no Decreto nº 8.945/2016, não se verificando vedação ou impedimento nesse sentido.

No tocante ao atendimento a requisitos adicionais estabelecidos no Estatuto Social da Petrobras e na Política de Indicação de Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, a avaliação do Comitê de Pessoas, apesar de identificar apontamentos em relação aos candidatos **Ruy Flaks Schneider**, **José João Abdalla Filho** e **Daniel Alves Ferreira**, concluiu não haver vedação ou impedimento para que sejam eleitos Conselheiros de Administração da Petrobras.

Especificamente em relação às eleições em separado pelos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais e ordinárias da Companhia, o

Presidente da Assembleia registrou que, nos termos do Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP, compete a cada entidade de previdência privada complementar avaliar se seu voto, em alguma medida, sofre influência do acionista controlador e, caso decida por votar na eleição em separado, deverá estar apta a apresentar, se questionada após a assembleia, elementos que permitam demonstrar que não houve a citada influência.

Feitos todos os esclarecimentos e orientações pertinentes, iniciou-se o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração.

Foi eleito, por maioria, por meio de eleição em separado realizada apenas entre os acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, na forma prevista no artigo 141, § 4º, inciso II da Lei das S.A., com abstenção da acionista controladora União Federal, o Senhor **Marcelo Mesquita de Siqueira Filho**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, economista, divorciado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 08.046.696-4, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 951.406.977-34, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Foi eleito, por maioria, por meio de eleição em separado realizada apenas entre os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, na forma prevista no artigo 239 da Lei das S.A, com abstenção da União, o Senhor **Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis**, brasileiro, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, advogado e economista, divorciado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 15.468.030, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 050.199.968-07, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Antes do início do processo de eleição de 8 (oito) Conselheiros pelo processo do voto múltiplo, o Presidente registrou que os acionistas Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia e Navi Capital Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. indicaram, respectivamente, os candidatos Senhor **Rodrigo de Mesquita Pereira** e Senhora **Ana Marta Horta Veloso** para concorrerem a cargo no Conselho de Administração da Petrobras.

Registre-se que na primeira rodada de votação, em função de informações equivocadas recebidas do suporte técnico do evento, a Mesa não informou à Assembleia o número correto de votos para assegurar a eleição de cada membro do Conselho de Administração. Por esse motivo, o processo de preenchimento e envio das planilhas de votação precisou ser refeito, a partir do número certo de votos para o preenchimento de cada vaga no colegiado.

Recebidas as planilhas e concluída a votação, os 8 (oito) Conselheiros de Administração foram eleitos pelo voto múltiplo em uma única rodada de eleição, sem necessidade de uma segunda rodada.

Foram eleitos, pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), os seguintes candidatos como membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo processo de voto múltiplo, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2024: (1) Senhor **José João Abdalla Filho**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, banqueiro, solteiro, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 1439471, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 245.730.788-00; (2) Senhor **José Mauro Ferreira Coelho**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, químico industrial, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 06.565.288-5, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 755.379.667-00; (3) Senhor **Luiz Henrique Caroli**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, militar, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade militar nº 277572, expedida pelo Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, e do CPF nº 374.211.587-15; (4) Senhor **Marcelo Gasparino da Silva**, brasileiro, natural da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 2302967, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 807.383.469-3; (5) Senhor **Márcio Andrade Weber**, brasileiro, natural da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, engenheiro, viúvo, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 34.678.898-7, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 184.296.020-20; (6) Senhor **Murilo Marroquim de Souza**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, geólogo, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 037179538, expedida pela SSP/RJ, e do CPF nº 043.198.184-15; (7) Senhor **Ruy Flaks Schneider**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, engenheiro industrial mecânico e de produção, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 183.393, expedida pelo Ministério da Marinha, e do CPF nº 010.325.267-34; e (8) Senhora **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, administradora, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 8.417.132-7, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 022.306.678-82, esta última indicada pelo Ministério da Economia.

Foram cumpridas as disposições contidas no artigo 3º, caput e § 2º da Instrução CVM nº 367/2002, no tocante à prestação de informações à Assembleia Geral Ordinária.

Os eleitos para integrar a administração da Companhia apresentaram declaração, em observância ao inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.934/1994, informando não terem sido condenados pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

Exceto pela Conselheira **Rosangela Buzanelli Torres** e pelo Conselheiro **José Mauro Ferreira Coelho**, todos os demais Conselheiros de Administração eleitos nesta Assembleia declararam que atendem aos critérios de independência contidos no artigo 22, § 1º da Lei nº 13.303/2016, no artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945/2016, e no disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, qualificando-se, portanto, como Conselheiros Independentes à luz das referidas normas no momento desta eleição.

Especificamente em relação aos indicados pelo acionista controlador, como algumas das pessoas indicadas para o Conselho de Administração podem estar eventualmente ocupando cargo na administração pública federal, no momento de sua eleição, a União justificou este ato na forma do § 1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, em razão do interesse público.

Por fim, em virtude das deliberações acima, o Presidente da Assembleia informou que o Conselho de Administração da Petrobras ficou com a seguinte composição, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2024: (1) **Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis**; (2) **José João Abdalla Filho**; (3) **José Mauro Ferreira Coelho**; (4) **Luiz Henrique Caroli**; (5) **Marcelo Gasparino da Silva**; (6) **Marcelo Mesquita de Siqueira Filho**; (7) **Márcio Andrade Weber**; (8) **Murilo Marroquim de Souza**, (9) **Rosangela Buzanelli Torres**; (10) **Ruy Flaks Schneider**; e (11) **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**.

Item V: foi aprovada, por maioria (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a eleição do Senhor **Márcio Andrade Weber** como Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Item VI: foi aprovada, por maioria (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal da Companhia para o período de gestão que vai até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

Item VII: antes de proceder à votação do item VII da ordem do dia, o Presidente da Assembleia reiterou a ciência aos acionistas acerca da avaliação dos candidatos pelo Comitê de Pessoas, cujas atas estão arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e disponíveis aos acionistas nos *sítes* dessa Autarquia e da própria Companhia.

O Comitê de Pessoas analisou as informações prestadas pelos indicados, assessorando os acionistas sobre o atendimento aos requisitos e inexistência das vedações estabelecidas na Lei das S.A., na Lei das Estatais, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Petrobras e na Política de Indicação de Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

O Comitê de Pessoas da Petrobras realizou a avaliação dos candidatos para o Conselho Fiscal e concluiu que os candidatos analisados preenchem os requisitos necessários previstos na Lei das Estatais e no Decreto nº 8.945/2016, não se verificando vedação ou impedimento nesse sentido. O Comitê de Pessoas registrou, ainda, que as análises das indicações dos Senhores **Caio Cezar Monteiro Ramalho** e **Gaspar Carreira Júnior** serão de responsabilidade da Secretaria da Assembleia, na forma do item 4.6.5. da Política de Indicação, haja vista que a respectiva documentação de suporte destes dois candidatos não foi finalizada em tempo hábil de ser analisada pelo Comitê.

No tocante ao atendimento aos requisitos adicionais estabelecidos no Estatuto Social da Petrobras e na Política de Indicação de Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, a avaliação do Comitê de Pessoas, apesar de identificar apontamento em relação à Senhora **Marisete Fátima Dadald Pereira**, concluiu não haver qualquer vedação ou impedimento para que os indicados fossem eleitos Conselheiros Fiscais da Petrobras.

O Presidente da Assembleia informou que a eleição dos 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes seria realizada na seguinte ordem:

- 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes indicados pelo acionista controlador da companhia;
- 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e
- 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais.

O Presidente da Assembleia lembrou que, nos termos do Ofício-Circular/Anual-2022-CVM/SEP, compete a cada entidade de previdência privada complementar avaliar se seu voto, em alguma medida, sofre influência do acionista controlador e, caso decida por votar na eleição em separado, deverá estar apta a apresentar, se questionada após a assembleia, elementos que permitam demonstrar que não houve a citada influência.

Observadas as orientações acima, pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação anexo a esta ata), os seguintes candidatos foram eleitos como membros do Conselho Fiscal da Petrobras, todos com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2023:

(a) indicados pela União, acionista controladora da Companhia: como membro titular, a Senhora **Agnes Maria de Aragão da Costa**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, economista, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da identidade nº 11869726-7, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 080.909.187-94, tendo como suplente a Senhora **Marisete Fátima Dadald Pereira**, brasileira, natural da Cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, contadora, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da identidade nº 5.110.361-3, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº

409.905.160-91; como membro titular o Senhor **Sergio Henrique Lopes de Sousa**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, administrador, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da identidade nº 396.723, expedida pela Marinha do Brasil, e do CPF nº 884.939.707-00, tendo como suplente o Senhor **Alan Sampaio Santos**, brasileiro, natural da Cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da identidade nº 027581812-8, expedida pelo Exército Brasileiro, e do CPF nº 769.511.207-06; como membro titular a Senhora **Janete Duarte Mol**, brasileira, natural da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, economista, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da identidade nº 4.023.154, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 706.380.636-04, tendo como suplente o Senhor **Otávio Ladeira de Medeiros**, brasileiro, natural da Cidade de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, economista, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da identidade nº 1.473.608, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 065.675.548-27, sendo estes 2 (dois) últimos nomes indicados pelo Tesouro Nacional;

(b) pelo voto em separado dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, também na forma prevista no artigo 240 da Lei das S.A., com abstenção da União: como membro titular a Senhora **Michele da Silva Gonsales Torres**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, advogada, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da identidade nº 33.347.425-9, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 324.731.878-00, tendo como suplente o Senhor **Robert Juenemann**, brasileiro, natural da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, advogado, solteiro, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da identidade nº 6013302821, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 426.077.100-06;

(c) pelo voto em separado dos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, na forma prevista no artigo 240 da Lei das S.A., com abstenção da União: como membro titular a Senhora **Patricia Valente Stierli**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, administradora de empresas, divorciada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portadora da identidade nº 4589089-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 010.551.368-78, tendo como suplente o Senhor **Antonio Emilio Bastos de Aguiar**, brasileiro, natural da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, administrador, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da identidade nº 95002179039, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 553.005.024-72.

Item VIII: foi aprovada, por maioria de votos (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), com abstenção dos legalmente impedidos e em conformidade com o voto da União – proferido de acordo orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) constante da Nota Técnica SEI nº 11970/2021/ME, de 6 de abril de 2021, e em observância ao disposto Decreto nº 9.745/2019, anexo I, art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” e inciso XII –, a remuneração global dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, nos seguintes termos:

a) fixado em até R\$39.584.080,39 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixada em até R\$1.090.234,43 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$2.834.609,51 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria Estatutário, em até R\$3.488.750,17 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado e em até R\$1.962.421,97 a remuneração dos demais Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixados os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixados os honorários mensais dos Presidentes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado em 40% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva e para os demais membros desses Comitês o honorário mensal correspondente a 30% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) fixados os honorários mensais dos membros dos demais Comitês de Assessoramento do Conselhos de Administração em 50% do honorário mensal de membro do Conselho de Administração da Petrobras, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; f) recomendada a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos nas alíneas “a” e “b”; g) vedado expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base; h) vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei das S.A., artigo 152; i) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; j) esclareceu-se que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; k) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; l) condicionou o pagamento da rubrica “Quarentena” aos membros da Diretoria

Executiva à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente; m) esclareceu-se que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; n) condicionou o pagamento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos Diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST; o) aplica-se, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2019, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e p) condicionou o pagamento da rubrica “Previdência Complementar” ao disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 16 da Lei Complementar nº109/2001.

Finda e encerrada a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária às vinte três horas e vinte e quatro minutos do dia 13/04/2022, passou-se então para a Assembleia Geral Extraordinária, que se iniciou às vinte e três horas e vinte e cinco minutos do dia 13/04/2022.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Questão de Ordem: antes de iniciada a deliberação do Item I (único) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a Senhora Representante da União apresentou questão de ordem no sentido de retirar a matéria de pauta, tendo em vista os termos do Ofício nº 168/2022/GM-MME e da Nota Informativa SEI nº 12628/2022/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Alguns acionistas presentes protestaram contra a proposta da União, lembrando das manifestações de voto já colhidas nos BVDs e *proxy cards* recebidos previamente pela Companhia.

Em atenção a indagações de acionistas minoritários, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade Salvador Dahan, que teceu considerações sobre a proposta de reforma do Estatuto Social e seu trâmite nas esferas de governança da Companhia e junto aos órgãos competentes do governo.

Diante da manifestação de voto apresentada pelo acionista controlador da Companhia, o Presidente da Assembleia decidiu encerrar a Assembleia Geral Extraordinária sem a deliberação da proposta de reforma do Estatuto Social da Petrobras, registrando que as manifestações e protestos em relação ao posicionamento da União Federal, inclusive aquelas enviadas pelo chat da plataforma Zoom, fiquem arquivadas na sede da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi deliberada a posterior lavratura da ata e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária à zero hora e quarenta e sete minutos do dia 14/04/2022.

VIII. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DURANTE AS ASSEMBLEIAS:

- O Senhor Daniel Alves Ferreira, representante de acionistas minoritários participantes destas Assembleias, apresentou os seguintes requerimentos/manifestações:

- (i) logo após a leitura da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, sugeriu, no intuito de facilitar o processo de deliberação das matérias da Ordem do Dia da AGO, a inversão da ordem das pautas de forma que os assuntos mais simples fossem deliberados inicialmente e os itens relacionados à eleição de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal fossem deliberadas ao final, o que não foi acatado pelo Presidente da Assembleia para manter a fluência da reunião;
- (ii) em seguida, solicitou que a Mesa disponibilizasse (1) o número de ações ordinárias presentes na Assembleia correspondente ao percentual informado pela Mesa na abertura dos trabalhos em números absolutos e não percentual e (2) o número de ações presentes que não exerceram o direito de voto pelo BVD e *proxy cards*, solicitações que foram atendidas pela Mesa oportunamente;
- (iii) antes da deliberação do item III da Ordem do Dia da AGO, indagou à Mesa da Assembleia sobre qual seria o entendimento caso houvesse a eleição de um número total maior de Conselheiros de Administração indicados pelos acionistas minoritários no processo de voto múltiplo e nas eleições em separado, tendo o Presidente da Assembleia esclarecido que, nesta hipótese, a legislação assegura ao acionista controlador o direito de eleger Conselheiros de Administração em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros que, segundo o Estatuto Social, componha o órgão;
- (iv) antes da deliberação do item IV da Ordem do Dia da AGO, ponderou que os votos favoráveis concedidos aos candidatos que não concorrem pelo sistema de voto múltiplo nesta eleição deveriam compor o coeficiente de votação, por refletirem, no seu entender, manifestações de votos concedidas pelos acionistas. O Presidente da Assembleia esclareceu que, assim como foram tratadas as “abstenções definitivas”, tais votos não seriam considerados sob pena de artificializar o número mínimo necessário para se eleger um membro para o Conselho de Administração da Petrobras na primeira rodada. Além do mais, esclareceu o Presidente, que votos outorgados a pessoas que não são candidatos equivalem a votos nulos, que não podem ser computados; e
- (v) registrou elogio à Mesa das Assembleias pela condução dos trabalhos e transparência na divulgação das informações.

- O acionista Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia (FIA Dinâmica), representado nestas Assembleias pelo Senhor Daniel Alves Ferreira, apresentou os seguintes requerimentos/manifestações:

- (i) registrou voto de aprovação com louvor em relação aos itens I e II da Ordem do Dia da AGO;
- (ii) com relação ao item IV da Ordem do Dia da AGO e considerando que o Senhor Rodrigo de Mesquita Pereira não foi eleito para o Conselho de

Administração na votação em separado pelos acionistas titulares de ações ordinárias, indicou o Senhor Rodrigo de Mesquita Pereira para concorrer na eleição para membro do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo;

- (iii) quanto ao item V da Assembleia Geral Ordinária, acompanhou o voto favorável da União pela eleição do Senhor Márcio Andrade Weber para Presidente do Conselho de Administração, bem como aprovou o item VI da Ordem do Dia da AGO;
- (iv) votou favoravelmente ao item VIII da Ordem do Dia da AGO, ponderando que o valor da remuneração dos administradores está abaixo do praticado no mercado, o que deveria ser revisitado pelos órgãos competentes; e
- (v) quanto ao item VII da Ordem do Dia da AGO – eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para membros do Conselho Fiscal – votou favoravelmente a eleição da Senhora Michele da Silva Gonsales Torres como titular e do Senhor Robert Juenemann como suplente.

- Os acionistas fundos de investimentos custodiados por Alaska; CSHG Suprassumo; e RPS Capitalo, representados nestas Assembleias por Daniel Alves Ferreira, manifestaram-se pela abstenção nos itens I, II e VIII; e pela aprovação dos itens V e VI, todos da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária. Com relação ao VII da Ordem do Dia da AGO – eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para membros do Conselho Fiscal –, manifestaram-se favoravelmente pela eleição da Senhora Michele da Silva Gonsales Torres como titular e do Senhor Robert Juenemann como suplente.

- A acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), representada nestas Assembleias pelos Senhores Silvio Moura Oliveira, Sergio Mauro G. Vieira e pela Senhora Mariana Cury Machado Quintella, manifestou-se pela abstenção nos itens I, IV e VII, sendo os dois últimos relativos à eleição em separado dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivamente. Com relação ao item V da Ordem do Dia da AGO, manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor Márcio Andrade Weber como Presidente do Conselho de Administração; e manifestou-se, ainda, pela aprovação dos itens VI e VIII, ambos da Ordem do Dia da AGO. Em relação à Assembleia Geral Extraordinária, a acionista PREVI manifestou-se favoravelmente à matéria constante da Ordem do Dia da referida Assembleia e se absteve em relação à retirada de pauta por parte da União.

- O acionista Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BB DTVM), representado nestas Assembleias pela Senhora Norma Leal da Silva Lopes, antes do início das deliberações, informou o interesse em participar e votar nas presentes Assembleias, a despeito do envio anterior do BVD. Nesse sentido, o acionista BB DTVM, com relação aos itens constantes da Ordem do Dia Assembleia Geral Ordinária, manifestou-se pela abstenção nos itens I, II, III, V, VI e VIII. Com relação ao item IV da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias para membros do Conselho de Administração, o acionista BB DTVM manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e da Senhora Ana Marta Horta Veloso, respectivamente. A BB DTVM votou pela abstenção quanto ao item I da Ordem do Dia da AGE.

- O acionista Vinicius Camargo Pereira da Costa manifestou-se pela rejeição dos itens I, II, V e VIII e pela abstenção no item III, todos da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária. O acionista afirmou que, no seu entender, o relatório da administração da Companhia não reflete a realidade de seus trabalhadores, diante dos descontos abusivos nas aposentadorias e cobranças relacionadas ao plano de saúde, negativa de avanços de nível e promoção, tratamento dado à pandemia, em especial no tocante ao retorno presencial dos portadores de deficiências, hiper exploração, acidentes e falecimentos. Em relação ao resultado da Companhia, item II da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, no entender do acionista, a destinação do resultado aos acionistas na forma proposta é uma política equivocada no sentido de preterir os investimentos no país, defendendo ser importante investir, em vez de dedicar todo o seu resultado aos acionistas. O acionista defendeu ainda o aumento do efetivo da Companhia e a reposição dos trabalhadores como forma de diminuir a sobrecarga e pressão na força de trabalho, o que, no seu entender, merece um olhar cuidadoso por parte da administração da Petrobras. Acerca do item V da Ordem do Dia da AGE, sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração, solicitou que fossem informados os nomes das empresas indicadas nas medidas mitigatórias constantes da ata do Comitê de Pessoas (COPE/CELEG), tendo o Diretor Executivo de Governança e Conformidade Salvador Dahan prestados esses esclarecimentos, destacando que o COPE/CELEG opinou que o Senhor Márcio Andrade Weber preenche os requisitos legais e da Política de Indicação de Membros Alta Administração e Conselho Fiscal, não incorrendo em suas vedações. O Diretor Executivo ressaltou que dados pessoais não compõem a ata do Comitê de Pessoas em observância a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), uma vez que a ata é pública. Não obstante, o acionista registrou que, em seu entendimento, está ocorrendo uma frouxidão da legislação.

- O acionista Renato Sobral Pires Chaves manifestou-se pela abstenção nos itens I, II e V; contrariamente aos itens III e VIII; e favoravelmente ao item VI, todos da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária. No que tange ao item IV da Ordem do Dia da AGE, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membro do Conselho de Administração, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor Marcelo Mesquita de Siqueira Filho. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGE; especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias e preferenciais para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição da Senhora Michele da Silva Gonsales Torres como titular e do Senhor Robert Juenemann como suplente; e dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente, respectivamente. No tocante à Assembleia Geral Extraordinária, o acionista registrou que, em seu entendimento, a retirada de pauta da matéria constante do item I da Ordem do Dia da AGE pela União seria um absurdo e que a Companhia estaria sendo prejudicada por questões burocráticas. O acionista ainda se manifestou

favoravelmente ao referido item. Finalmente, o acionista Renato Sobral Pires Chaves também elogiou a condução dos trabalhos das Assembleias Gerais pela Mesa.

- O acionista Fundo Tempo Capital Principal FIA, representado nestas Assembleias pelo Senhor Raphael Manhães Martins, manifestou-se pela abstenção nos itens I, II, III, V e VIII, todos da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária. O acionista também se manifestou pela abstenção no item IV da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membro do Conselho de Administração. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias e preferenciais para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição da Senhora Michele da Silva Gonsales Torres como titular e do Senhor Robert Juenemann como suplente; e dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente, respectivamente. O acionista ainda se manifestou contrariamente ao adiamento do item I da Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que, no seu entendimento, o acionista controlador teve tempo suficiente para estudar as propostas de alteração ao Estatuto Social da Petrobras, divulgadas tempestivamente pela Companhia, registrando então sua abstenção quanto ao adiamento. Finalmente, o acionista elogiou o trabalho do Presidente da Mesa.

- O acionista Occam Brasil Gestão de Recursos, representado pelo Senhor Leonardo Del Favero Cruz, manifestou-se pela abstenção nos itens I e II, ambos da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária. No que tange ao item IV da Ordem dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias para membros do Conselho de Administração, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e da Senhora Ana Marta Horta Veloso, respectivamente. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente.

- A acionista Associação dos Engenheiros da Petrobras (AEPET), representada nestas Assembleias pelo Senhor Cláudio da Costa Oliveira, manifestou-se contrariamente a todos os itens da Ordem do Dia da AGO. Adicionalmente, a AEPET teceu considerações contrárias à política de preços e ao preço de paridade de importação.

- O acionista Prisma Fundo de Investimentos em Ações, representado nestas Assembleias pelo Senhor Caio Cezar Monteiro Ramalho, manifestou-se favoravelmente, no item IV da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membro do Conselho de Administração, pela eleição do Senhor Marcelo Mesquita de Siqueira Filho. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos

acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente.

- O acionista Navi Capital, representado nestas Assembleias pelo Senhor Matheus Fernandes Amorim, manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor Márcio Andrade Weber como Presidente do Conselho de Administração, item V da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária. Com relação ao item IV da Ordem dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias para membros do Conselho de Administração, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e da Senhora Ana Marta Horta Veloso, respectivamente. Considerando que a Senhora Ana Marta Horta Veloso não foi eleita na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para membro do Conselho de Administração, o acionista NAVI Capital a indicou para a eleição pelo processo do voto múltiplo para membro do Conselho de Administração. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente. Ainda com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, o acionista manifestou-se pela abstenção na eleição em separado para membros do Conselho Fiscal pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinária. O acionista Navi Capital manifestou-se na Assembleia Geral Extraordinária indagando sobre a publicidade do Ofício do Ministério Supervisor, mencionado pela Senhora representante da União ao informar sobre a retirada de pauta do Item I da AGE e registrou que, em seu entendimento, a proposta foi divulgada tempestivamente pela Companhia. Em atenção ao comentário, a Senhora representante da União esclareceu que se tratava de um Ofício simples e comentou seu conteúdo. Posteriormente, a Navi manifestou-se favoravelmente à aprovação do item I da Ordem do Dia da AGE da matéria.

- O acionista Kapitalo, representado nestas Assembleias pelos Senhores Hegler José Horta Barbosa Filho e Bruno Sousa Mauad, manifestou-se favoravelmente, no item IV da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias para membros do Conselho de Administração, pela eleição do Senhor Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e da Senhora Ana Marta Horta Veloso, respectivamente. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente. No que tange à Assembleia Geral Extraordinária, o acionista manifestou-se favoravelmente ao item I da Ordem do Dia.

- A acionista Caixa Econômica Federal Asset, representada nestas Assembleias pelos Senhores Maurício Vendruscolo e Vitor Hugo Falcão Marcondes Sodré,

quanto ao item V, manifestou-se favoravelmente pela eleição do Senhor Márcio Andrade Weber como Presidente do Conselho de Administração. Com relação ao item IV da Ordem dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias para membros do Conselho de Administração, a acionista se manifestou favoravelmente pela eleição dos Senhores Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, respectivamente. O Senhor representante da Caixa Econômica Federal Asset informou que alocou 9 milhões, 696 mil e 122 ações no Senhor Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis. No que tange ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias e preferenciais para membros do Conselho Fiscal, a acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição da Senhora Michele da Silva Gonsales Torres como titular e do Senhor Robert Juenemann como suplente; e dos Senhores Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior como suplente, respectivamente.

- O acionista Bradesco Asset Management S.A. (BRAM), representado nestas Assembleias pelas Senhoras Isabela Tesla Martins e Carolina Hernandez Pagani Ferreira, manifestando-se, quanto ao item V da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, favoravelmente pela eleição do Senhor Márcio Andrade Weber como Presidente do Conselho de Administração; e favoravelmente ao item VI, também da Ordem do Dia da AGO. No que tange ao item IV da Ordem dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias para membros do Conselho de Administração, o acionista se manifestou favoravelmente pela eleição dos Senhores Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, respectivamente. Com relação ao item VII da Ordem do Dia da AGO, especificamente na eleição em separado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para membros do Conselho Fiscal, o acionista manifestou-se favoravelmente pela eleição da Senhora Michele da Silva Gonsales Torres como titular e do Senhor Robert Juenemann como suplente. O acionista ainda se manifestou favorável ao item I da Ordem do Dia da AGE.

- A acionista União Federal, representada nestas Assembleias pela Senhora Claudia Aparecida de Souza Trindade, se manifestou verbalmente com relação ao item IV da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, registrando que, para fins do cumprimento da Instrução CVM 367/2002, justificava a indicação dos candidatos que eventualmente não são independentes e tem vínculo com a União Federal em razão do interesse público e ratificou a eleição da representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia. No tocante à indicação do Senhor Ruy Flaks Schneider, a Senhora representante da União confirmou a manutenção da referida indicação, nos termos de Ofício do Ministério de Minas e Energia, uma vez que o candidato foi considerado apto e que o requisito adicional apontado pelo Comitê de Pessoas (COPE/CELEG) não impede a eleição do indicado. Com relação aos itens V e VI da Ordem do Dia da AGO, tendo sido os votos tomados de forma verbal quanto a estas matérias, a representante da União manifestou-se verbal e favoravelmente pela eleição do Senhor Marcio Andrade Weber como Presidente do Conselho de

Administração e pela eleição dos indicados pela União, titulares e suplentes, para o Conselho Fiscal, ficando a posse do Sr. Otávio Ladeira de Medeiros condicionada à aprovação prévia da Casa Civil. Sobre a eleição do Senhor Márcio Andrade Weber como Presidente do Conselho de Administração, item V da Ordem do Dia da AGO, solicitou a adoção das medidas mitigatórias indicadas pelo COPE/CELEG para o indicado. A Senhora representante da União Federal, ao se manifestar favoravelmente ao item VIII da Ordem do Dia da AGO, leu o voto da União Federal, já registrado no item VI desta ata. No tocante à Assembleia Geral Extraordinária, a União Federal se manifestou pela retirada do item único de deliberação da pauta da Ordem do Dia da referida Assembleia, em conformidade com a orientação do Ministério de Minas e Energia.

- O acionista e Conselheiro de Administração da Petrobras Marcelo Gasparino da Silva, em resposta à manifestação do acionista Vinicius Camargo Pereira da Costa, no sentido de que as questões por ele relatadas são de conhecimento da Administração, não necessariamente na visão retratada, enaltecendo a importância da participação de todos os *stakeholders*. Na Assembleia Geral Extraordinária, o acionista Marcelo Gasparino da Silva questionou o pedido de adiamento formulado pela União Federal e afirmou entender não ser possível deixar aberta a Assembleia e, por ter participado de toda a discussão das importantes propostas de alteração do Estatuto Social da Petrobras, solicitou que a matéria fosse colocada em deliberação. Outrossim, afirmou entender que a União estaria exercendo abuso de direito de voto ao propor o adiamento. Defendeu ainda que as alternativas seriam o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária ou a votação da matéria, em respeito a todos os acionistas que se manifestaram previamente e ao trabalho realizado pela Diretoria de Governança e Conformidade, pelo departamento Jurídico e pelo Conselho de Administração da Companhia. Concluiu agradecendo os acionistas que lhe confiaram o direito de representá-los em seu próximo mandato.

- O Conselheiro de Administração e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras Rodrigo de Mesquita Pereira pontuou seu entendimento de que a União deveria exercer o seu direito de acionista e votar contra a proposta de reforma do Estatuto Social da Petrobras, objeto da Assembleia Geral Extraordinária. Afirmou que o assunto foi discutido com os órgãos competentes e com os órgãos internos da Companhia e que as alterações propostas visam à melhoria da governança e proteção de seus processos, lembrando, ainda, que a Companhia segue sob o crivo do Departamento de Justiça norte-americano (DoJ) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC).

IX. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

Ficam arquivados na Companhia, em atenção ao artigo 130, § 1º, alínea “a”, da Lei de Sociedades por Ações, os seguintes documentos:

- Procuração e manifestação de voto do **J.P. Morgan – American Depositary Receipts**, Instituição Depositária no exterior, emissor de ADR’s representativos de ações da Companhia, representado nesta Assembleia pelo Sr. José Donizetti de Oliveira, relatando as manifestações dos titulares de **ADR representativas de ações ordinárias**: Assembleia Geral Ordinária

(AGO) - **favorável** (item I – 1.200.912.652 / item II – 1.244.960.278 / item III – 1.228.915.754 / item IV – 117.547.202 / item V – 5.535.062 / item VI – 1.039.843.972 / item VII – eleição de membros do Conselho de Administração – VII.1 (em relação ao candidato Luiz Rodolfo Landim Machado, indicado pelo acionista controlador para o processo de voto múltiplo) – 89.296.676 / VII.2 (em relação ao candidato Adriano José Pires Rodrigues, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 123.213.912 / VII.3 (em relação ao candidato Carlos Eduardo Lessa Brandão, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 320.125.390 / VII.4 (em relação ao candidato Eduardo Karrer, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 188.999.492 / VII.5 (em relação ao candidato Luiz Henrique Caroli, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 87.090.164 / VII.6 (em relação ao candidato Márcio Andrade Weber, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 287.828.644 / VII.7 (em relação ao candidato Ruy Flaks Schneider, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 287.119.848 / VII.8 (em relação à candidata Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, indicada pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 367.901.138 / VII.9 (em relação ao candidato José João Abdalla Filho, indicado pelos acionistas minoritários pelo processo de voto múltiplo) – 3.378.259.112 / VII.10 (em relação ao candidato Marcelo Gasparino da Silva, indicado pelos acionistas minoritários pelo processo de voto múltiplo) – 3.378.259.112 / VII.11 (em relação ao candidato Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 153.471.101 / VII.12 (em relação à candidata Ana Marta Horta Veloso, indicada pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 44.877.758 / VII.13 (em relação ao candidato Rodrigo de Mesquita Pereira, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 43.990 / VII.14 (em relação ao candidato Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 137.093.004 / VII.15 (em relação ao candidato Daniel Alves Ferreira, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 63.672 / item VIII – 101.118.628 / item IX – 1.229.024.990 / item X - eleição de membros do Conselho Fiscal – X.1 (em relação aos candidatos indicados pelo acionista controlador, quais sejam, Agnes Maria de Aragão Costa (titular) e Marisete Fátima Dadald Pereira (suplente); Sérgio Henrique Lopes de Sousa (titular) e Alan Sampaio Santos (suplente); e Janete Duarte Mol (titular) e Otavio Ladeira de Medeiros (suplente)) – 153.309.858 / X.2 (caso um dos candidatos que compõem a chapa deixar de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que tratam os artigos 161, §4º e 240 da Lei nº 6.404/76, os votos correspondentes às suas ações podem continuar a ser conferidos na chapa escolhida?) – 66.549.108 / X.3 (em relação aos candidatos Patricia Valente Stierli (titular) Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire (suplente), indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 274.954.116 / X.4. (em relação aos candidatos Michele da Silva Gonsales Torres (titular) e Robert Juenemann (suplente), indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para

a eleição em separado) – 1.157.642.354 / **item XI** – 270.290.150 / **item XII** – 1.093.679.482 (na hipótese de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto já conferidas podem ser consideradas?); **contra (item I** – 796.430 / **item II** – 142.294 / **item III** – 16.192.642 / **item IV** – 971.495.912 / **item V** – 1.239.341.006 / **item VI** – 12.847.850 / **item VII** – eleição de membros do Conselho de Administração – **VII.1** (em relação ao candidato Luiz Rodolfo Landim Machado, indicado pelo acionista controlador para o processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.2** (em relação ao candidato Adriano José Pires Rodrigues, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.3** (em relação ao candidato Carlos Eduardo Lessa Brandão, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.4** (em relação ao candidato Eduardo Karrer, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.5** (em relação ao candidato Luiz Henrique Caroli, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.6** (em relação ao candidato Márcio Andrade Weber, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.7** (em relação ao candidato Ruy Flaks Schneider, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.8** (em relação à candidata Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, indicada pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.9** (em relação ao candidato José João Abdalla Filho, indicado pelos acionistas minoritários pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.10** (em relação ao candidato Marcelo Gasparino da Silva, indicado pelos acionistas minoritários pelo processo de voto múltiplo) – 0 / **VII.11** (em relação ao candidato Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 31.892 / **VII.12** (em relação à candidata Ana Marta Horta Veloso, indicada pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 30.412.118 / **VII.13** (em relação ao candidato Rodrigo de Mesquita Pereira, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 30.442.016 / **VII.14** (em relação ao candidato Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 30.444.172 / **VII.15** (em relação ao candidato Daniel Alves Ferreira, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 1.034.900 / **item VIII** – 1.077.010.586 / **item IX** – 351.512 / **item X** - eleição de membros do Conselho Fiscal – **X.1** (em relação aos candidatos indicados pelo acionista controlador, quais sejam, Agnes Maria de Aragão Costa (titular) e Marisete Fátima Dadald Pereira (suplente); Sérgio Henrique Lopes de Sousa (titular) e Alan Sampaio Santos (suplente); e Janete Duarte Mol (titular) e Otavio Ladeira de Medeiros (suplente)) – 28.688.650 / **X.2** (caso um dos candidatos que compõem a chapa deixar de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que tratam os artigos 161, §4º e 240 da Lei nº 6.404/76, os votos correspondentes às suas ações podem continuar a ser conferidos na chapa escolhida?) – 1.146.974.838 / **X.3** (em relação aos candidatos Patricia Valente Stierli (titular) Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire (suplente), indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 163.720 / **X.4.** (em relação aos candidatos Michele da Silva Gonsales Torres (titular) e Robert Juenemann (suplente), indicados pelos acionistas minoritários detentores de

ações ordinárias para a eleição em separado) – 995.490 / **item XI** – 956.173.296 / **item XII** – 151.270.664 (na hipótese de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto já conferidas podem ser consideradas?)); **abstenção** (**item I** – 43.817.356 / **item II** – 423.866 / **item III** – 418.042 / **item IV** – 156.483.324 / **item V** – 650.370 / **item VI** – 192.834.616 / **item VII** – eleição de membros do Conselho de Administração – **VII.1** (em relação ao candidato Luiz Rodolfo Landim Machado, indicado pelo acionista controlador para o processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.2** (em relação ao candidato Adriano José Pires Rodrigues, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.3** (em relação ao candidato Carlos Eduardo Lessa Brandão, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.4** (em relação ao candidato Eduardo Karrer, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.5** (em relação ao candidato Luiz Henrique Caroli, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.6** (em relação ao candidato Márcio Andrade Weber, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.7** (em relação ao candidato Ruy Flaks Schneider, indicado pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.8** (em relação à candidata Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, indicada pelo acionista controlador pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.9** (em relação ao candidato José João Abdalla Filho, indicado pelos acionistas minoritários pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.10** (em relação ao candidato Marcelo Gasparino da Silva, indicado pelos acionistas minoritários pelo processo de voto múltiplo) - 0 / **VII.11** (em relação ao candidato Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 13.241.180 / **VII.12** (em relação à candidata Ana Marta Horta Veloso, indicada pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 1.170.236.562 / **VII.13** (em relação ao candidato Rodrigo de Mesquita Pereira, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 1.215.040.432 / **VII.14** (em relação ao candidato Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 1.077.989.262 / **VII.15** (em relação ao candidato Daniel Alves Ferreira, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 165.645.585) / **item VIII** – 67.397.224 / **item IX** – 16.149.936 / **item X** - eleição de membros do Conselho Fiscal – **X.1** (em relação aos candidatos indicados pelo acionista controlador, quais sejam, Agnes Maria de Aragão Costa (titular) e Marisete Fátima Dadald Pereira (suplente); Sérgio Henrique Lopes de Sousa (titular) e Alan Sampaio Santos (suplente); e Janete Duarte Mol (titular) e Otavio Ladeira de Medeiros (suplente)) – 1.063.527.930 / **X.2** (caso um dos candidatos que compõem a chapa deixar de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que tratam os artigos 161, §4º e 240 da Lei nº 6.404/76, os votos correspondentes às suas ações podem continuar a ser conferidos na chapa escolhida?) – 32.002.492 / **X.3** (em relação aos candidatos Patricia Valente Stierli (titular) Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire (suplente), indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para a eleição em separado) – 58.370.524 / **X.4.** (em relação aos candidatos Michele da Silva Gonsales Torres (titular) e Robert

Juenemann (suplente), indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para a eleição em separado) – 86.888.594 / **item XI** – 19.062.992 / **item XII** – 576.292 (na hipótese de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto já conferidas podem ser consideradas?)); Assembleia Geral Extraordinária (AGE) - **favorável** (**item I** – 1.244.601.364 / **item II** (na hipótese de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto já conferidas podem ser consideradas?) – 1.185.816.648); **contra** (**Item I** – 301.708 / **item II** (na hipótese de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto já conferidas podem ser consideradas?) - 59.105.912); **abstenção** (**item I** – 623.366 / **item II** (na hipótese de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto já conferidas podem ser consideradas?) - 603.878).

- Listagem de votos dos Fundos de Investimentos custodiados por Itaú Unibanco S.A.; Itaú Unibanco S.A. - ANBID 34; Schroder Investment Management Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.; e Citibank N.A., representados nestas Assembleias por Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados.
- Manifestação do acionista Vinícius Camargo Pereira da Costa (i) solicitando (a) que se esclareçam e divulguem os requisitos adicionais citados pela representante da União Federal necessários para a regular posse e exercício do mandato de um dos indicados pela União; (b) em relação ao senhor Márcio Andrade Weber, que medidas de ajustes estão recomendadas em ofício do Ministério de Minas e Energia (MME) encaminhado à Petrobras e que se divulgue o ofício referido pela representante da União; (c) o registro de suas manifestações durante as Assembleias; e (ii) registrando sua discordância (a) em relação à posição da União de divulgar a ata sumária das Assembleias; e (b) registrando sua discordância com as indicações da União ao Conselho de Administração devido aos apontamentos que revelam, em grande parte, no seu entender, duradouras relações com concorrentes nacionais e internacionais da Petrobras, bem como com fornecedores/prestadores de serviços e ou partes interessadas de instituições financeiras.
- Manifestação da acionista AEPET contrária à (a) aprovação do Relatório Anual e Demonstrações Financeiras; (b) destinação dos resultados de 2022; (c) eleição dos membros da administração, bem como (d) reforma de Estatuto Social da Companhia.
- Boletim de Voto a Distância.

Francisco Augusto da Costa e Silva
Presidente da Assembleia

Claudia Aparecida de Souza Trindade
Representante da União Federal

José Donizetti de Oliveira
Representante do JP Morgan – Depositary Receipts

João Gonçalves Gabriel
Secretário

De: Vinícius Camargo <[REDACTED]>
Enviada em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 22:17
Para: ASSEMBLEIAS_GERAIS <assembleias@petrobras.com.br>
Assunto: AGO PETROBRAS - 13/04/2022

AGO PETROBRAS - 13/04/2022

Solicito que esclareçam e divulguem os requisitos adicionais citados pela representante da União necessários para a regular posse e exercício do mandato de um dos indicados pela União. Não ficou claro se o indicado em referência era Ruy Falks Schneider.

Da mesma forma, em relação ao senhor Márcio Andrade Weber que medidas de ajustes estão recomendadas em ofício do MME encaminhado à PETROBRAS. Que se divulgue o ofício referido pela representante da União.

Registro a discordância em relação à posição da União de somente se divulgar resumo da ata da assembleia.

Registro a discordância com as indicações da União ao Conselho de Administração devido aos apontamentos registrados que revelam, em grande parte, duradouras relações com concorrentes nacionais e internacionais, bem como com fornecedores/prestadores de serviços e ou partes interessadas de instituições financeiras. A legislação vigente é bastante frouxa em se tratando de empresas estatais e de caráter estratégico para o desenvolvimento econômico nacional.

Solicito o registro em ata do que disse durante as intervenções na assembleia virtual, bem como das solicitações e registro acima.

Atenciosamente,

Vinícius Camargo Pereira da Costa
CPF [REDACTED]
Celular [REDACTED]

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)



Justificação de Voto do Acionista Minoritário AEPET – Associação dos Engenheiros da Petrobrás, na Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS, realizada em 13/04/2022, a partir das 15:00 h.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores acionistas,

O acionista minoritário AEPET, **vota contrário**:

- (a) a aprovação do Relatório Anual e Demonstrações Financeiras ;
 - (b) a destinação dos resultados de 2022, bem como;
 - (c) a eleição dos membros da administração e ;
 - (d) a pretendida Reforma de Estatuto Social da companhia conforme relatado a seguir:
- 1) O atual presidente da Petrobrás General Joaquim da Silva e Luna, em recente entrevista (Estadão) afirmou que “**quem estabelece os preços na Petrobrás é o mercado**”. A afirmação do general está correta, pois é exatamente isto que vem ocorrendo nos últimos anos. Mas temos o dever de questionar: isto é legal? Estabelecer uma política de preços, em uma empresa de economia mista, para atender exclusivamente ao mercado é legal? É esta a atribuição dos administradores indicados e eleitos pelo acionista controlador (a União) conferida pela legislação brasileira? A resposta é: **claramente não**.
 - 2) Criada em 1953 a Petrobrás se desenvolveu e ganhou notoriedade pelo esforço de seus funcionários e corpo de competentes técnicos. Sempre cumpriu com sua missão de abastecer o mercado brasileiro, no seu todo, com produtos de qualidade e nos menores preços possíveis. Pela qualidade de seu trabalho jamais tivemos problemas de desabastecimento ou conflitos com a sociedade brasileira (caminhoneiros etc).
Ocorre que a partir de 2006, com a fabulosa descoberta das reservas do pré-sal, o interesse internacional pelo Brasil cresceu substancialmente. E o interesse internacional tem suas forças condensadas naquilo que se convencionou chamar de “O mercado”. É um direito deles, temos de admitir, mas “o mercado” não tem qualquer compromisso com o desenvolvimento da Brasil e o bem-estar de seu povo. A regra básica do “mercado” é explorar o mais rapidamente possível.
 - 3) Depois de 2006 muitos fatos ocorreram no Brasil e em especial na Petrobrás, que não comentaremos neste momento pela exiguidade de tempo. Vamos direto a 2016 quando na Petrobrás foi institucionalizado o chamado **PPI**. Em princípio chamado de **Preço de Paridade Internacional**, mas pela sua composição (preço internacional + frete + internação no Brasil + frete até a refinaria etc.) logo verificou-se que se tratava de Preço de Paridade de Importação, assim implementado pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE juntamente com a Petrobrás e reconhecido hoje até pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mesmo em contrariedade as diretrizes,



princípios e balizas estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação nacional. O Preço de Paridade de Importação – PPI, prejudica a economia nacional, o consumidor brasileiro e a própria Petrobrás. O PPI, na forma que é calculado, só beneficia os *traders* internacionais e as refinarias estrangeiras, ou seja “o mercado”.

- 4) O Conselho Nacional de Política Energética criado com a atribuição, dentre outras, de propor e implementar a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico, visando preservar o interesse nacional, promover o desenvolvimento com ênfase na garantia do suprimento de petróleo e gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos, ao delegar competência para a ANP dispor sobre a matéria, não exime a responsabilidade da Administração da Petrobrás mas amplia o rol de responsáveis, pois, constituem prática antieconômica, antijurídica e abusiva os atos sob qualquer forma manifestados entre empresas ou ofertantes, independentemente de culpa, visando a fixação artificial de preços; fraudar preços por meio de aviso de inclusão de insumo não empregado na produção do bem ou na prestação dos serviços; que tenham por objeto ou possam produzir os efeitos, ainda que não sejam alcançados, de aumentar arbitrariamente os lucros; de ajuste com concorrente, sob qualquer forma os preços de bens ou serviços ofertados; de influenciar a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes; de provocar a oscilação de preços de terceiros; sendo circunstância agravante quando a prática ocasionar grave dano à coletividade.
- 5) O Estatuto Social da Petrobrás define que as atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia de acordo com os princípios e diretrizes da Lei 9.478/1997 e da Lei 10.438/2002, não servindo de respaldo para a Petrobrás, senão para confirmar a gravidade conscienciosa ora denunciada por meio deste Voto:
 - a) a Resolução ANP 703, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 que estabelece os critérios para fixação do preço de referência do petróleo produzido mensalmente em cada campo modificando a metodologia utilizada pela Portaria ANP 206/2000 fixando o preço de Referência do Petróleo nacional produzido em cada campo, em reais por metro cúbico, tendo por base (a) a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, obtidas junto ao Banco Central do Brasil, para o mês;
 - b) o valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado como referência internacional para preço de petróleo;
 - c) o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril;
 - d) o valor bruto dos produtos derivados do Petróleo de Referência, em dólares americanos por barril. Assim como a resolução ANP 788, de 23 DE MAIO DE



2019 que altera a Resolução ANP nº 40/2009, que estabelece os critérios de fixação do preço de referência do gás natural, e a Portaria ANP 206, de 29 de agosto de 2000, que estabelece os critérios de fixação do preço mínimo do petróleo, para incluir outra agência de informação, passando a serem calculadas a partir dos valores cotados diariamente ou pela PLATTS ou pela ARGUS, referentes aos preços da gasolina e do gás, em dólares americanos por galão, tendo ainda por base o valor médio mensal dos preços diários do petróleo Brent também cotados na PLATTS CRUDE OIL MARKETWIRE ou ARGUS CRUDE, em dólares americanos por barril, para o mês, contrariando a Constituição Federal da República do Brasil de 1988 que garante a defesa do consumidor. A ordem econômica, assegura a todos existência digna conforme os princípios da soberania nacional e da defesa do consumidor e a exploração direta de atividade econômica pelo Estado quando necessária a relevante interesse coletivo, conforme função social definida expressamente no Estatuto instrumento de autorização legal de criação da Petrobrás de realização do interesse coletivo, orientada para o alcance do bem-estar econômico; alocação socialmente eficiente dos recursos geridos; ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da empresa; o desenvolvimento sempre de maneira economicamente justificada pelos ditames constitucionais de livre concorrência, da função social da propriedade e da defesa dos consumidores pelas empresas que detenham posição dominante, caracterizada pelo controle de 20% ou mais do mercado relevante, contrariando ainda, as normas de correção da expressão monetária a partir de 1 de julho de 1994 que, inclusive, somente poder dar-se pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, feitas em Real, pelo seu valor nominal, sendo nulas quaisquer estipulações, reajuste ou correção monetária vinculadas a moeda estrangeira, a unidade monetária de conta de qualquer natureza para compensar a diferença entre o valor desta e o da moeda nacional ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados ou qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

- 6) Em recente artigo o engenheiro Paulo Metri questiona “Desvantagem comparativa de nossa elite aniquila nossas vantagens comparativas?” Sem dúvida, a elite brasileira se abraça ao “mercado” aliado a uma mídia venal, para ganhos imediatos lesivos à pátria. Contudo, os senhores indicados e eleitos pelo acionista controlador da Petrobrás tem a obrigação de cumprir o que determina a Constituição Federal e a lei brasileira, sob pena de, a qualquer momento, serem chamados a responder por seus atos.

Claudio da Costa Oliveira
Pela Diretoria da Aepet

CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01

NIRE – 33300032061

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - 13/04/2022

Mapa sintético de votação relativo à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA				
Deliberação		A favor	Contra	Abstenções
Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.		5.880.400.069	2.963.953	1.124.505.964
Proposta para a Destinação do Resultado do exercício social de 2021.		6.114.888.353	151.022	892.830.611
Proposta de fixação de 11 (onze) membros do Conselho de Administração.		6.098.123.983	16.201.175	893.544.828
Eleição em separado por acionistas detentores de ações preferenciais de membro para o Conselho de Administração.	Marcelo Mesquita Siqueira Filho	1.511.190.403	987.135.746	
	Daniel Alves Ferreira	63.672		
Eleição em separado por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de membro para o Conselho de Administração.	Ana Marta Horta Veloso	77.061.648	6.761.815.017	
	Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis	168.949.331		
	Rodrigo de Mesquita Perreira	43.990		
Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Petrobras pelo processo de voto múltiplo.	Candidatos	Nº de Votos	-	-
	Márcio Andrade Weber	5.303.123.790*		
	José Mauro Ferreira Coelho	5.270.067.461*		
	Carlos Eduardo Lessa Brandão	1.119.381.092*		
	Eduardo Karrer	582.973.401*		
	Luiz Henrique Caroli	5.279.869.027*		
	Murilo Marroquim de Souza	5.279.869.032*		
	Ruy Flaks Schneider	5.224.143.575*		
	Sonia Julia Sulzbeck Villalobos	5.316.678.610*		
	Marcelo Gasparino da Silva	5.991.133.698*		

CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01

NIRE – 33300032061

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - 13/04/2022

Mapa sintético de votação relativo à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA				
Deliberação		A favor	Contra	Abstenções
Eleição do Presidente do Conselho de Administração.	Márcio Andrade Weber	3.998.931.111	200	1.089.516.720
Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal.		6.016.870.800	374.022	990.625.164
Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, indicados pelo acionista Controlador.	Agnes Maria de Aragão da Costa como titular e Marisete Fátima Dadald Pereira para suplente	3.901.559.538	28.688.650	3.077.621.798
	Sérgio Henrique Lopes de Sousa como titular e Alan Sampaio Santos para suplente			
	Janete Duarte Mol como titular e Otávio Ladeira de Medeiros para suplente			
Eleição em separado por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias de membro para o Conselho Fiscal e respectivo suplente.	Michele da Silva Gonsales Torres como titular e Robert Juenemann para suplente	2.258.521.248	1.482.433	4.747.866.305
Eleição em separado por acionistas detentores de ações preferenciais de membro para o Conselho Fiscal e respectivo suplente.	Patrícia Valente Stierli como titular e Antonio Emílio Bastos de Aguiar Freire para suplente	274.954.116	-	2.466.009.572
	Caio Cezar Monteiro Ramalho como titular e Gaspar Carreira Júnior para suplente	82.160.713		
Fixação da remuneração dos administradores da Companhia, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.		4.573.786.376**	1.513.948.002	920.135.608

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
Deliberação	A favor
Retirada de pauta a deliberação da proposta de reforma de Estatuto Social para alterar os artigos 21, 22, 23, 29, 30, 33, 35 e 40 do Estatuto Social, e consequente consolidação do Estatuto Social.	3.740.470.811***

* Ações ordinárias x número de vagas (8 vagas)

** Do total de votos indicados neste item, 3.740.470.811 foram na forma detalhada na Ata (voto da União) e os restantes foram na forma da proposta da Administração.

*** Aprovada a retirada de pauta deste item na forma da manifestação da União.